Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 03/90-E

Cria Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na localidade de Nova Boêmia, neste Município de Agudo, com a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO MASCARENHAS DE MORAES.**

Art. 2º - Deverá permanecer em exercício na referida Escola o Professor LUCILDO LÚCIO WENDLER, que perceberá remuneração mensal de acordo com o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 06 de fevereiro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO

Pois a Diretoria achou por bem, recolher melhores informações sobre a entrega do Patrimônio da Escola. Não havendo mais nada a declarar o Sr. Presidente Ermuht Kluge declarou encerrada a reunião e para constar, fica assinado pelo Presidente e por mim Secretário.

Presidente: Ermuth Gg. Kluge

Secretário: Edo Luiz Becker

Aos 16 dias do mês de Julho de hum mil, novecentos e oitenta e nove, sob a convocação do Sr. Presidente Ermuht Arnivald Kluge, reuniram-se os sócios da Sociedade Escolar Mascarenhas de Moraes para deliberarem sobre o Patrimônio da Escola. O Senhor Presidente apresentou aos Senhores sócios; a real situação da Sociedade Escolar Mascarenhas de Moraes, que, como é do conhecimento de todos não têm mais condições de manter a Escola. Por este motivo propõe-se que a sociedade Escolar Mascarenhas de Moraes seja dissolvida, que o seu patrimônio seja doado ao Município ou melhor, a Prefeitura Municipal, desde que, esta se comprometa em manter a Escola Mascarenhas de Moraes em funcionamento. O patrimônio da Escola consta de um predio de 114 m², construido para fins escolares, 30 classes, 37 cadeiras, 75 folhas de Brasilit 3m x 1,10m. e 16 cumbeiros, material este adquirido pela sociedade e que deverá ficar destinado à construção de um pavilhão na Escola. Após a apresentação da sua proposição, o Senhor Presidente submeteu a mesma a apreciação a todos os sócios presentes, sendo que a maioria achou que esta seria a única solução viável, visto as dificuldades que a sociedade vem enfrentando para manter a escola. Nada mais havendo

a ser tratado na Assembléia, a mesma foi declarada encerrada, tendo o Sr. Presidente determinado ao secretário a feitura da Presente ata, que vai assinada pelos Senhores Presidente, Secretário e demais Sócios presentes.

Nova Boemia, 16 de julho de 1989.

Presidente: Ermuth A. Kluge

Secretário: Elio Luiz Becker

Bino Raddatz Waldorino Friedrich

Orestes Barbosa Franco

CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº
07 FEV 90

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M Nº 03/90-E

Agudo, 06 de fevereiro de 1990.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa, o **Projeto de Lei nº 03/90-E**, que trata da criação de Escola Municipal e dá outras providências.

As razões da municipalização da Escola Particular 'Mascarenhas de Moraes' estão muito bem explicadas nas atas das assembléias gerais extraordinárias, em anexo, realizadas pela Sociedade Escolar Mantenedora, e prendem-se principalmente às dificuldades financeiras em que se encontra, visto que a verba que a referida sociedade recebe da compra de vagas e PROASE 2 são irrisórias.

Lembramos, Senhores Vereadores, que o Professor em exercício na referida Escola já vem sendo pago pelo Município há muitos anos, o que não acarreta maiores despesas ao Município.

Cabe-nos ressaltar, também, que a Escola não apresenta dívidas, sendo assim, o Município ao assumir a mesma não terá ônus nenhum.

Conforme consta nas atas das assembléias gerais da sociedade escolar, a mesma está doando o seu patrimônio ao Município, fato que será objeto de projeto de lei próprio, e que será encaminhado a esse Legislativo tão logo tenhamos o croqui da área.

Contando com a compreensão dos Dignos Membros dessa Casa, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos votos de estima e não menor consideração.

Cordialmente,

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDAS